

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.857/97

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS AO ANEXO I, DA LEI Nº 1.842/97"

ART. 1º- Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.842/97:

02 (dois) cargos de Fiscal, ref. 32;

09 (nove) cargos de Encarregado de Setor, ref. 32;

ART. 2º- Ficam criados e acrescentados ao Anexo I, da Lei nº 1.842/97, os seguintes cargos de provimento efetivo:

07 (sete) cargos de Motorista C, ref. 27;

01 (um) cargo de Porteiro, ref. 15;

01 (um) cargo de Eletricista, ref. 22.

ART. 3º- Ficam criados e acrescentados ao Anexo I, da Lei nº 1.842/97, os seguintes cargos de provimento em Comissão:

01 (um) cargo de Assessor de Assistência Social, ref. 40;

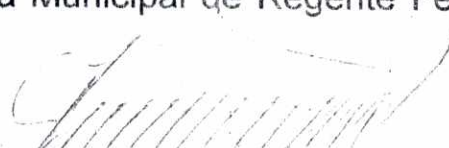
01 (um) cargo de Oficial de Gabinete, ref. 40;

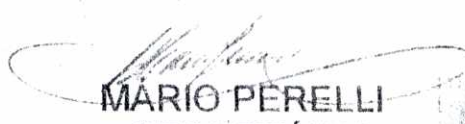
01 (um) cargo de Encarregado de Fiscalização Rural, ref. 32;

01 (um) cargo de Encarregado de Fiscalização Urbana, ref. 32.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de outubro de 1997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO

00190



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

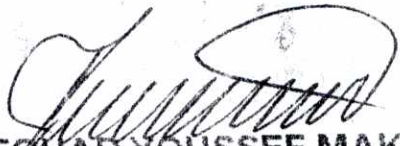
Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

roteiro e confrontando do ponto 3H ao ponto 1 com a Rua Felipe Berni, e fechando uma área de 22.508,74 metros quadrados".

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal deverá lançar sobre a área descrita no artigo 1º, o competente Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de novembro de 1997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO

